

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010.

PROCESSO Nº 01550.000044/2010-56

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10, de 04.03.2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 09.03.2009, p. 8, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do **Processo nº 01550.000044/2010-56**.

DATA: 26/03/2010 - (SEXTA-FEIRA).

HORA: 14:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pequenos lanches nos intervalos pedagogicamente obrigatórios dos eventos realizados na Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

I – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

II – que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III – que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.



IV – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

V – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

VI – Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, às 14:00 horas do dia 26/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **Anexo II**.

IV - Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



V - As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital;
- c) A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

VI - No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **14:00 horas do dia 26/03/2010**, e em conformidade com o **ITEM 4, inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 13/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

II – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

I - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



II - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VI - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

VII - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VIII - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

IX - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

XI - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

I - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.

II - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a)



examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

V – Será desclassificada, também, a proposta que após a FASE DE LANCES apresentar valor superior ao estimado no presente certame.

VI - O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

10 - DA HABILITAÇÃO

I - O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo **Fax (0xx21) 3289-4690 ou 3289-4681**, ou para o *e.mail* do pregoeiro (**panizzi@rb.gov.br**), e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - A HABILITAÇÃO do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades.
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta (IN 2/2009 SLTI/MPOG), conforme **ANEXO V** deste Edital, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.
- d) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Rio de Janeiro – CRN, atualizado, em conformidade com a Resolução CFN nº 229/1999;
- e) Declaração do representante legal da empresa de que o responsável técnico indicado (nutricionista) pertence ao seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços com prazo compatível com o prazo de execução do objeto, na data prevista para a entrega das propostas, ou cópia do contrato social, no caso desse responsável técnico ser sócio da empresa.
- f) Cópia do Certificado de Inspeção Sanitária B (CIS B) e Caderneta Sanitária, conforme disposto na Resolução SMG nº 693, de 17/08/2004, publicada no Diário Oficial do Município de 18/08/2004.
- g) Termo de Vistoria

IV - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de



experiência equivalente ou superior, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8/666/93.

V – As declarações de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

VI - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

VII – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VIII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

IX - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

II - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

I - As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, fornecendo todas as informações que se fizerem necessárias.

III - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

I - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O objeto desta licitação será homologado e adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Pregão.

18 – DO CONTRATO

I - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO IV**, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.



II - A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

III - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

IV - É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, **ou** revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;

II - a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

IV - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

V - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



VI - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar a executar os serviços, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no Inciso I, retro:

- a) Advertência;
- b) multa de 40% (dois por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

III - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21- DA RESCISÃO

I – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

II– A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

III - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

IV – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.



VI - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V - Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do PTs nºs 6257, 6258, 6259, Natureza da Despesa 3391.39, Fonte 100.

- **Orçamento estimativo do certame: R\$ 83.775,60 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**
- **Os valores unitários máximos aceitos pela FCRB são os constantes na coluna “Valores unitários máximos aceitos pela FCRB (por pessoa)” dos quadros 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

NOTA: Trata-se de valor estimativo. A FCRB efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela empresa. Não se constitui obrigação da FCRB e nem direito subjetivo da empresa, a contratação no valor total acima estimado.



X - A empresa licitante deverá declarar formalmente que realizou **VISTORIA** do local, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste edital.

XI- A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones **(021) 3289-4644 ou 3289-4645**, na Divisão de Difusão Cultural, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. O termo de vistoria deverá integrar a documentação de **HABILITAÇÃO**.

XII - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta
- **ANEXO III** – Termo de vistoria.
- **ANEXO IV** – Minuta de contrato
- **ANEXO V** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

XII – Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.

e.mail do pregoeiro(a): panizzi@rb.gov.br

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2010.

EDEVINO PANIZZI
Pregoeiro da FCRB



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

PROCESSO Nº 01550.000044/2010-56

TERMO DE REFRÊNCIA

INTRODUÇÃO

Grande parte das atividades previstas na missão da instituição tem seus resultados e produtos apresentados, por meio de seminários nacionais e internacionais, palestras, cursos, propostos pelas áreas finalísticas e aprovados pela direção da instituição.

O objeto da presente contratação é o fornecimento de pequenos lanches nos intervalos pedagogicamente obrigatórios dos eventos realizados na instituição.

O oferecimento de lanches nos eventos de longa duração (eventos com mais de três horas consecutivas) tem como objetivo gerar maior integração entre os participantes a fim de promover o intercâmbio de experiências acerca de temas relacionados aos eventos. Vale ainda ressaltar que alguns desses eventos se estendem por todo o dia e o *coffee-break* é fundamental para o bom rendimento dos participantes.

1. DO OBJETO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Contratação de fornecimento de pequenos lanches nos intervalos pedagogicamente obrigatórios dos eventos realizados.

1.1. A descrição do tipo de lanche que deve ser oferecido encontra-se detalhado nos quadros 1 (tipo A) e 2 (tipo B).

1.2. O número de participantes pode variar de no mínimo 50 a no máximo 280 pessoas, pois dependendo do público-alvo o evento pode ocorrer na sala de curso ou no auditório. A cada solicitação de serviço a Fundação Casa de Rui Barbosa informará o quantitativo que deve ser servido..

2. DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

Os serviços de fornecimento de lanches serão distribuídos ao longo do ano, seguindo o calendário de eventos acadêmicos-científicos das áreas finalísticas da instituição, com exceção do lanche infantil que será apenas um durante o ano.

2.1. A previsão de eventos e estimativa de público e o tipo de lanche que deverá ser servido está detalhada nos quadros 3 e 4;

2.2. O quantitativo **estimado** dos serviços relacionados nos quadros 5 e 6 não gera para a FCRB a obrigação de pagamento caso o serviço não seja solicitado.

2.3. A previsão de eventos e estimativa de público dos exercícios seguintes serão apresentadas pela FCRB em momento oportuno com antecedência mínima de 15 dias do primeiro evento.



3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço terá duração de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS, CUIDADOS, DEVERES, DISCIPLINA E GESTÃO DA QUALIDADE.

4.1. Todo o material, equipamentos e equipe necessários à execução e ao bom andamento dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;

4.2. a arrumação dos lanches na(s) mesa(s) é de responsabilidade da empresa contratada, sob orientação da DDC;

4.3. a empresa contratada deverá ter condições de assumir o compromisso de fornecer a(s) mesa(s), toalhas, bandejas, necessária(s) para a arrumação do(s) lanche(s); guardanapos de boa qualidade [eventualmente, dependendo de sua disponibilidade, a Casa de Rui Barbosa pode ceder esse tipo de mobiliário];

4.4. a contratada fica obrigada a suportar o atraso de até 1 (uma) hora para o início do serviço, devendo manter a qualidade dos alimentos durante esse período;

4.5. a empresa contratada poderá apenas aquecer os alimentos para serem servidos em equipamento próprio, sendo proibido fazer qualquer tipo de fritura nas dependências da FCRB;

4.6. a empresa contratada será responsável pelo transporte de ida e volta de todo material, equipamento e da equipe de trabalho;

4.7. a empresa contratada deverá manter seus funcionários uniformizados que identifique a empresa e que atenda aos padrões compatíveis de apresentação e higiene;

4.8. a contratada deverá executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

4.9. a empresa contratada deverá deixar o local limpo e desocupado após o término de cada evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

4.10. a empresa contratada deverá respeitar as normas e os procedimentos da FCRB quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente Normas de Segurança do Trabalho, ficando restrito o acesso dos funcionários da empresa somente às dependências do local onde acontecerá o evento;

4.11. a empresa responderá por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da FCRB, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

4.12. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão eles, ainda que ocorridos nas dependências da FCRB;

4.13. a FCRB designará um servidor para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada de acordo com as especificidades deste Projeto Básico e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada nos serviços prestados deverá ser notificada por escrito para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



4.14. os lanches serão servidos na FCRB, em local e horário a serem determinados pela DDC, durante os intervalos dos eventos previamente agendados pela DDC, com antecedência mínima de 5 dias;

4.15. a FCRB disponibiliza uma pequena copa equipada com 2 pias e pequena bancada e um refrigerador vertical.

QUADRO 1 – TIPO A - DETALHAMENTO DO TIPO DE LANCHE

Item	Discriminação	Quantidade de Participantes	Valores unitários máximos aceitos pela FCRB (por pessoa)
01	Bebidas¹: café, chá, 2 tipos de suco de polpa de frutas (sem açúcar), chocolate (quente no inverno e gelado no verão) Alimentos: minissanduíche com pães e recheios variados, alternando com canapés simples variados, mini-brioche, quiche, brioche com recheio, pão de queijo, mini croissants, pão a metro, 2 tipos de biscoitos finos (1 doce amanteigado e 1 salgado variados), 1 tipo de bolo caseiro alternando os sabores, frutas variadas, frios variados e salada de frutas no verão.	até 50 pessoas	8,81
02	Idem item 01	de 51 a 100 pessoas	8,08
03	Idem item 01	de 101 a 200 pessoas	7,48
04	Idem item 01	de 201 a 300 pessoas	6,95

¹ As bebidas sem açúcar (café, chocolate, chás, sucos) – o açúcar e o adoçante deverão estar sobre a mesa .

QUADRO 2 – TIPO B – DETALHAMENTO DO TIPO DE LANCHE

Item	Discriminação	Quantidade de Participantes	Valores unitários máximos aceitos pela FCRB (por pessoa)
01	Bebidas¹: Café e sucos de polpa de frutas variados no verão café, chocolate quente no inverno Alimentos: 2 tipos de biscoitos finos (1 amanteigados doces e 1 salgados), pão de queijo, bolos variados	até 50 pessoas	6,85
02	Idem item 01	de 51 a 100 pessoas	6,35
03	Idem item 01	de 101 a 200 pessoas	5,25
04	Idem item 01	de 201 a 300 pessoas	5,10

¹ As bebidas sem açúcar (café, chocolate e sucos) – o açúcar e o adoçante deverão estar sobre a mesa.



QUADRO 3 – TIPO A
PREVISÃO ESTIMADA DE PÚBLICO E DE EVENTOS COM OFERECIMENTO DE LANCHES

EVENTOS/SETOR/DATA*	Público estimado	Nº estimado de intervalos c/ lanches
01 - Série Arquivos Pessoais – 90 anos do nascimento de João Cabral de Melo Neto – CMI sala de cursos - 25/03	50 pessoas	01
02 – Literatura infantil e juvenil:tendência perspectivas - CMI Auditório - 09/04	150 pessoas	01
03 – Conferência de Robert Darnton - CP Sala de Cursos- abril - data a definir	50 pessoas	01
04 -Técnicas tradicionais de stuccos em revestimentos portugueses – CMI Auditório - 03 a 07/05	80 pessoas	01
05 - Programa Rumos Gestão Itaú Cultural – Seminário de lançamento da seleção anual do prêmio – CP auditório – 12/05	150 pessoas	01
06 - Arquivos Pessoais – 30 anos de morte dos poetas Adalgisa Nery e Vinicius de Moraes – CMI Sala de cursos – 31/05	50 pessoas	01
07 - Lançamento revista – Biblioteca – CMI sala de cursos – data a definir	50 pessoas	01
08 – Série Arquivos Pessoais –Clarice Lispector - CMI sala de cursos – AMLB - 15/06	50 pessoas	01
09 – Seminário Internacional sobre Planos de Cultura -CP Auditório - 24 e 25/06	150 pessoas por intervalo	02
10 - Curso1850 – Luiz Felipe Alencastro – CP / CMI Sala de cursos – 19 a 23/07	50 pessoas	05
11 – Lançamento de livros sobre a Campanha Civilista – CP Sala de Cursos - 21 de julho	50 pessoas	01
12 – Série Arquivos Pessoais – 90 anos do nascimento de Carlos Castelo Branco – CMI sala de cursos - 29/07	50 pessoas	01
13 – 4º Encontro Machado de Assis - CP Sala de Cursos ou auditório - 30/07	80 pessoas	01
14 - Seminario Museus Casas – CMI 11 à 13/08 - auditório	200 pessoas por intervalo	03
15 - Curso Helder Carita – CMI Auditório - 16,18,20,23,25,27/08	80 pessoas por intervalo	02
16 - Seminário Internacional Palavra e Paisagem – CP auditório – filologia - 16 a 20/08	150 pessoas por intervalo	03
17 – Seminário sobre Arquivos Pessoais - CP Auditório - 23,24/08	50 pessoas por intervalo	02
18 - Seminário A estética da crise - CP Auditório – 05 e 06 de Agosto	120 pessoas por intervalo	02
19 – Seminário Cortes Constitucionais em perspectiva comparada - CP Sala de Cursos - 13 e 14/ 09	50 pessoas por intervalo	02
20 - III Encontro de Estudos sobre o espaço construído no Brasil no século XIX. - CMI sala de cursos – Arquitetura - 09 e 10/09	55 pessoas por intervalo	02



20 – Seminário Angelo Agostini – CP Sala de Cursos – 27 a 29/09	50 pessoas	03
21 – Seminário Joaquim Nabuco - CP Auditório 3 tardes – 13 a 15/10	100 pessoas por intervalo	03
22 – Seminário Internacional Políticas culturais: teoria e práxis -CP Auditório - 22, 23, 24/09	200 pessoas por intervalo	03
23 - Biblioteca Digital: novas tendências - CMI auditório – Biblioteca - 08/10	250 pessoas	01
24 – Palestra da Prof. Milagros – CMI sala de cursos – 08/10	50 pessoas	01
25 - Palestra Dr. Pierre Rosan Valon – CP Auditório – Christiane/Direito - 22/10	100 pessoas	01
26 – II Seminário História Social da Língua Nacional - CP Auditório 27, 28/10	60 pessoas por intervalo	02
27 - Encontro de Cultura Popular – CP auditório – 29/10	100 pessoas	01
28 – I Seminário História das Relações Internacionais – CP sala de cursos – 18 e 19/11	40 pessoas por intervalo	04
29 - Seminário Internacional sobre Conservação Preventiva no Brasil – Desenvolvimento e Perspectivas Futuras - CMI Auditório - Arquitetura - 09 a 12/11	150 pessoas por intervalo	04
30 - Curso Arquivos Notariais e Judiciais – CMI Auditório –Arquivo - 22 a 26/11/2010	100 pessoas por intervalo	04
31 - Serie Arquivos Pessoais – CMI sala de cursos – AMLB - 25/11	50 pessoas	01
32 - II Encontro Cordel – CMI Sala de cursos - Biblioteca - 29/11	30 pessoas	01
33 – Lançamento de livro – CMI sala de cursos – data a definir	50 pessoas	01
34 – Lançamento de livro – CP sala de cursos – data a definir	50 pessoas	01
35 – Lançamento de livro – CMI sala de cursos – data a definir	50 pessoas	01

(*) As datas poderão sofrer alterações.

**QUADRO 4 – TIPO B
PREVISÃO ESTIMADA DE PÚBLICO E DE EVENTOS COM OFERECIMENTO DE LANCHES**

EVENTOS/SETOR/DATA*	Público estimado	Nº estimado de intervalos e/ lanches
01 - Memória e Informação – CMI sala de cursos - 17/03	40 pessoas	01
02 – Série Pensar a imprensa – CP Sala de cursos - 11/03,08/04,13/05,10/06,12/08,30/09,14/10,11/11	40 pessoas por intervalo	08
03 – Série Cultura, trabalho criativo e capitalismo cognitivo - CP Sala de Cursos - 18/03, 15/04, 06/05, 17/06, 01/07, 05/08, 02/09, 07/10, 04/11	30 pessoas por intervalo	09
04 – Memória e Informação – CMI sala de cursos - 31.03	40 pessoas	01
05 – Literatura infantil e juvenil: tendência perspectiva - CMI sala cursos – 09/04	50 pessoas	01



06 - Memória e Informação – Isabel Kanan - CMI sala de cursos- 14/04	40 pessoas	01
07 - Curso Básico de Encadernação - CMI sala de cursos - LAPRE - 05 à 16/04	30 pessoas	2
08 - Técnicas tradicionais de stuccos em revestimentos portugueses – CMI Auditorio - 03 a 07/05	80 pessoas	05
09 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – Arquivo - 05/05	40 pessoas	01
10 - Curso a respeito da elaboração de resumos arquivísticos - CMI auditório - AMLB – 18/05	100 pessoas	01
11 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – LAPRE - 19/05	40 pessoas	01
12 – Memória e Informação – CMI sala de cursos - Museu - 02/06	40 pessoas	01
13 - Curso-Inventários para Preservação do Patrimônio Material - CMI sala de cursos – Arquitetura - 07 e 08/06	55 pessoas	02
14 – Memória e Informação – CMI sala de cursos – biblioteca – 16/06	40 pessoas	01
15 - 0 – Memória e Informação – CMI sala de cursos – arquitetura – 30/06	40 pessoas	01
16 – Memória e Informação – CMI sala de cursos – Lucia Maria - 14.07	40 pessoas	01
17 – Memória e Informação – CMI sala de cursos – AMLB - 28.07	40 pessoas	01
18 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – AMLB - 11.08	40 pessoas	01
19 - Seminario Museus Casas – CMI auditório - 11 à 13/08	200 pessoas p/intervalo	02
20 – Curso Filologia românica na geração pós-guerra - CP Sala de Cursos – 02 a 13/08	50 pessoas	10
21- Curso ligado ao seminário Palavra e Paisagem - CP Sala de cursos 5 dias – 16 a 20/08	50 pessoas por intervalo	05
22 - Curso Helder Carita – CMI Auditório - 16,18,20,23,25,27/08	80 pessoas por intervalo	04
23 – Seminário sobre Arquivos Pessoais - CP Auditório 23 e 24/08	50 pessoas por intervalo	02
24 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – Arquitetura – 25/08	40 pessoas	01
25 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – Museu - 08/09	40 pessoas	01
26 - III Encontro de Estudos sobre o espaço construído no Brasil no século XIX. - CMI sala de cursos - Arquitetura - 09 e 10/09	55 pessoas	02
27 - A Encadernação hoje no Brasil:Escolas e Técnicas - CMI sala de cursos - LAPRE – 17/09	50 pessoas	01
28 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – biblioteca - 22.09	40 pessoas	01
29 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – arquitetura – 06/10	40 pessoas	01
30 – Palestra da Prof. Milagros – CMI sala de cursos – 4 a 08/10	50 pessoas	01



31 - Biblioteca Digital:novas tendências - CMI Auditório – Biblioteca - 08/10	250 pessoas	01
32 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – AMLB – 20/10	40 pessoas	01
33 – Seminário sobre Poesia - CP Sala de Cursos - 21/10	30 pessoas por intervalo	02
34 – II Seminário História Social da Língua Nacional - CP Auditório - 27, 28/10	60 pessoas por intervalo	02
35 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – Museu – 03/11	40 pessoas	01
36 - Seminário Internacional sobre Conservação Preventiva no Brasil – Desenvolvimento e Perspectivas Futuras - CMI Auditorio - Arquitetura - 09 a 12/11	150 pessoas por intervalo	04
37 - Seminário Revistas Ilustradas da 1ª República – CP auditório – Monica Velloso e Claudia Oliveira - 16 e 17/11	100 pessoas	02
38 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – LAPRE – 17/11	40 pessoas	01
39 - Curso Arquivos Notariais e Judiciais – CMI Auditório - - Arquivo - 22 a 26/11/2010	100 pessoas por intervalo	04
40 - Memória e Informação – CMI sala de cursos – Arquivo – 01/12	40 pessoas	01
41 – Curso de capacitação – CMI e CP sala de cursos – data a definir	50 pessoas	01

(*) As datas poderão sofrer alterações.

QUADRO 5 - QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCHES - TIPO A

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade de participantes	Quantidade estimada de lanches
01	Bebidas: café, chá, 2 tipos de sucos de polpa de frutas (sem açúcar), chocolate (quente no inverno e gelado no verão) Alimentos: minissanduíche com pães e recheios variados, alternando com canapé simples variados, mini-brioche, quiche, brioche com recheio, pão de queijo, mini croissants, pão a metro, , 2 tipo de biscoitos finos (1 doce amanteigado e 1 salgado variados), 1 tipo de bolo caseiro alternando os sabores, frutas variadas, frios variados e salada de frutas no verão.	até 50 pessoas	1390
02	idem item 1	de 51 a 100 pessoas	1450
03	idem item 1	de 101 a 200 pessoas	3090
04	idem item 1	de 201 a 300 pessoas	250
Total de lanches tipo A			6180



QUADRO 6 - QUANTIDADE DE LANCHES - TIPO B

item	Especificação dos Serviços	Quantidade de participantes	Quantidade estimada de lanches
01	Bebidas ¹ : Café e sucos de polpa de frutas variados no verão café, chocolate (quente no inverno) Alimentos: 2 biscoitos finos (1 tipo amanteigados doces e 1 tipo salgados), pão de queijo , bolos variados.	até 50 pessoas	2520
02	idem item 1	de 51 a 100 pessoas	1760
03	idem item 1	de 101 a 200 pessoas	1000
04	idem item 1	de 201 a 300 pessoas	250
Total de lanches tipo B			5530

OBS: - ¹ As bebidas sem açúcar (café , chocolate e sucos) – o açúcar e o adoçante deverão estar sobre a mesa.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010
PROCESSO Nº 01550.000044/2010-56
MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

Fornecimento de lanches, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE PARTICIPANTES	QUANT. ESTIMADA DE LANCHES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	LANCHES TIPO A					
	Bebidas: ¹ café, chá, 2 tipos de sucos de polpa de frutas (sem açúcar), chocolate (quente no inverno e gelado no verão) Alimentos: minissanduíche com pães e recheios variados, alternando com canapé simples variados, mini-brioche, quiche, brioche com recheio, pão de queijo, mini croissants, pão a metro, 2 tipo de biscoitos finos (1 doce amanteigado e 1 salgado variados), 1 tipo de bolo caseiro alternando os sabores, frutas variadas, frios variados e salada de frutas no verão.	até 50 pessoas	1.390			
		de 51 a 100 pessoas	1.450			
		de 101 a 200 pessoas	3.090			
		de 201 a 300 pessoas	250			
	Total de lanches tipo A			6.180	TOTAL A: R\$	
	LANCHES TIPO B					
	Bebidas: ¹ Café e sucos de polpa de frutas variados no verão café, chocolate (quente no inverno) Alimentos: 2 biscoitos finos (1 tipo amanteigados doces e 1 tipo salgados), pão de queijo, bolos variados..	até 50 pessoas	2.520			
		de 51 a 100 pessoas	1.760			
		de 101 a 200 pessoas	1.000			
de 201 a 300 pessoas		250				
Total de lanches tipo B			5.530	TOTAL B: R\$		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL A + TOTAL B) : R\$ (por extenso)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (soma dos totais A e B). Este é o valor a ser informado pelo licitante no Comprasnet.

O julgamento da proposta será o de menor preço global.

A proposta da empresa vencedora deverá ser, obrigatoriamente, apresentada à FCRB de acordo com os modelos deste anexo.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010
PROCESSO Nº 01550.000044/2010-56
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____,
CNPJ nº _____, vistoriou o local onde serão executados os serviços de
que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**, tomando conhecimento de todas as
informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, ____/____/_____.

Assinatura/carimbo do declarante

Assinatura/carimbo da empresa

NOTA:

**Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar
a documentação de HABILITAÇÃO.**



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

PROCESSO Nº 01550.000044/2010-56

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI
BARBOSA – FCRB E A EMPRESA.....**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 01550.000044/2010-56**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fornecimento de pequenos lanches nos intervalos pedagogicamente obrigatórios dos eventos realizados pela Contratante, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 13/2010**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 13/2010** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo n.º 01550.000044/2010-56**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 13/2010**, incumbe a **CONTRATANTE**:



- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de representante fiscal designado pela Contratante;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- VII - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 6/2010**, compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 13/2010** e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O quantitativo estimado dos serviços relacionados no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2010** não gera para a Contratante a obrigação de pagamento, caso os serviços não sejam solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de doze meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

O pagamento desta prestação de serviços será efetuado na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados e entregues, mediante Nota Fiscal, e atestado pelo servidor



designado pela Contratante, conforme valores constantes da proposta da contratada. O empenho estimativo no valor de R\$xxxxxxx, emitido para cobrir as despesas deste Contrato, no presente exercício correrá à conta dos Programas de Trabalho nºs 031967, 031965, 006276, 006258, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 100, e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias da Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Por se trata de valor estimado com base na estimativa de eventos que serão realizados no exercício de 2010, a FCRB efetuará o pagamento somente dos serviços que solicitar e forem efetivamente prestados pela licitante. Portanto não se constitui obrigação da FCRB, nem direito subjetivo da licitante, a contratação no valor total acima estimado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O preço será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de doze meses. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas. A anualidade será contada da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados e entregues, mediante Nota Fiscal, e atestado pelo servidor a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no Art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, além daquelas cominadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento de eventuais exigências** formuladas pela **fiscalização**: até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) multa por **inexecução parcial** deste contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) multa por **inexecução total** deste contrato: 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta.
- d) advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA concorda desde já com a supressão do serviço além do limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não havendo necessidade de se pactuar novo ajuste entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- c) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- d) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, de de 2010.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

PROCESSO Nº 01550.000044/2010-56

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no **ITEM 10, II, “c”** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2010 da FCRB**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

